



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**Ofício nº 906/2019 - G.P.**

Processo CM nº 5553

Santo André, 11 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Presidente  
Jair Messias Bolsonaro  
Presidente da República  
Praça dos Três Poderes - Palácio do Planalto - 3º andar  
70150-900 Brasília - DF

Assunto: **Moção de Repúdio**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Comunicamos-lhe que este Legislativo andreense, em sessão realizada no dia 10/10/2019, aprovou Requerimento de autoria dos vereadores **Fábio dos Santos Lopes - Dr. Fábio Lopes, André Luiz Paulo Scarpino - Scarpino Defensor, Rodolfo Silva Donetti - Rodolfo Donetti, Marcos Rodrigues Pinchiari - Dr. Marcos Pinchiari, Francisco Duarte de Lima - Alemão Duarte, Jobert Alexandrino - Professor Minhoca, Edilson de Oliveira Santos - Fumassa, Antônio Rodrigues da Silva - Tonho Lagoa, Willians Bezerra da Silva - Willians Bezerra, Eduardo Marchiori Leite da Silva - Eduardo Leite, Luiz Alberto Ferreira de Araújo - Luiz Alberto e deste presidente.**

Tal requerimento, cuja cópia anexamos, apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO** sobre o veto do Presidente da República Sr. Jair Bolsonaro, ao PL nº 60/2007 (nº na Câmara dos Deputados 3688/2000), que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

<b>Processo CM nº</b>	<b>Autor/Vereador</b>
5553/2019 - Fábio dos Santos Lopes - Dr. Fábio Lopes	

Respeitosamente,

**Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro**  
Presidente

Solicitamos que, caso a resposta a este ofício seja realizada por meio eletrônico, que seja encaminhada ao endereço: [protocolo@cmsandre.sp.gov.br](mailto:protocolo@cmsandre.sp.gov.br)